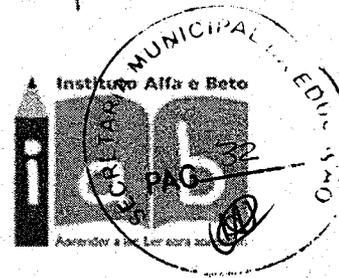


01/11/10



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Nº 271

Autor CEDENTE

Nome: **Lizzie da Silva Telles Laganà**.
Nacionalidade: Brasileira.

CPF/CNPJ nº 399.597.831-20 RG nº 552.144 SSP/PE

Endereço: SMDB Conj. 32 casa 2-A, Lago Sul - DF - CEP - Fone 3367 1352 e 99877669
Email: vodulipe@gmail.com

CESSIONÁRIA

INSTITUTO ALFA E BETO, estabelecido No SCS Quadra 02 Bloco "C" nº 22 Sala 618 – Brasília DF – CEP 70-300-902, inscrita no C.N.P.J sob o nº 08.458.084.0001-13, neste ato representado pelo seu procurador David Francisco dos Santos, portador da CI 7.213/O-0 e CPF 417.618.711-53.

OBRA(S) OBJETO DESTES CONTRATOS - Livros de Atividades Pré I e II – Revisões da versão 2011

PREÇO DESTA CESSÃO

O preço desta cessão é de R\$ 5.940,99 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos)

FORMA DE PAGAMENTO

Após a entrega e aprovação dos textos revisados. A CESSIONÁRIA poderá efetuar o pagamento acima, por depósito no Banco Real Ag. 1289, C/C 8036103, valendo nesta hipótese como prova de quitação o respectivo comprovante de depósito, ou mediante ordem de pagamento bancária, ou por cheque ou moeda corrente no endereço da CESSIONÁRIA.

têm, entre si, justo e acordado, a celebração do presente contrato, a que as partes acima se obrigam, por si e por seus eventuais sucessores, regendo-se pelas disposições contidas na Lei nº 9.610/98, por todo tempo de duração dos direitos autorais até a queda da(s) OBRA(S) no domínio público, e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. O CEDENTE, que se declara autor da(s) OBRA(S) acima descrita, cede e transfere, em caráter exclusivo à CESSIONÁRIA de maneira irrevogável, irrevogável e permanente, a propriedade dos direitos autorais, pelo preço fixo e irrevogável acima acordado.
2. Compreendem-se nesta cessão todos os direitos patrimoniais do CEDENTE, tais como o de utilizar, fruir e dispor da(s) OBRA(S), bem como o de autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em

Instituto Alfa e Beto
SCS Qd 02 Bloco C-22 Sala 618, Ed Serra Dourada.
Brasília-DF, CEP 70300-902
www.alfaebeto.org.br - Fone: (61) 2105-1450 08007277024



parte, como obra integrante ou não de outra obra, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para qualquer idioma, de reprodução por qualquer processo ou técnica (como reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, videofonográfica, fonográfica, internet, celular, formas interativas, ou não); os de adaptação fonográfica, videofonográfica ou cinematográfica; os de exibição e de comunicação da(s) OBRA(S) ao público, direta ou indiretamente, e em qualquer meio, mediante sua execução, representação, recitação, declamação, narração, leitura, inclusive mediante radiodifusão (rádio e/ou televisão), com ou sem alto-falantes; a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero; os direitos de distribuição e comercialização dos exemplares da outra obra de que a(s) OBRA(S) objeto deste contrato fizer parte integrante, sem limitação quanto ao número de edições e/ou exemplares a produzir, nem quanto às modalidades e/ou sistemas de vendas, nem quanto ao território de comercialização, ou, ainda utilizar, no todo ou em parte, como brindes de outros produtos da CESSIONÁRIA ou de terceiros. Poderá a CESSIONÁRIA, ainda, utilizar, no todo ou em parte, segundo suas conveniências utilizar a(s) OBRA(S) apenas como fonte de pesquisa ou obra básica para elaboração de obras derivadas, não implicando em renúncia aos direitos ora adquiridos, motivo pelo qual o CEDENTE não os recobrará em tempo algum, salvo novo acordo por escrito.

- 2.1. Entre os direitos ora cedidos incluem-se, também, os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação da(s) OBRA(S) objeto deste contrato, para sua melhor adaptação ao gênero da obra que fará parte, bem como o direito de integrar obra derivada, obra composta e/ou coletiva organizada pela CESSIONÁRIA ou terceiros por ela autorizados, inclusive para uso publicitário próprio ou de terceiros.
- 2.2. **A CESSIONÁRIA poderá ainda explorar economicamente, por si ou por empresa de cujo capital participe como acionista majoritário, a obra cujos direitos autorais patrimoniais ora são cedidos, podendo para tanto autorizar a sua publicação por terceiros, sob qualquer forma, especialmente em jornais, revistas, sistemas on line e interativos como internet e celulares, livros, trabalhos acadêmicos ou não, desde que seja mencionada sua autoria.**
3. **A CESSIONÁRIA fica investida de todos os direitos de utilização da(s) OBRA(S), por qualquer processo ou sistema, seja ele gráfico, fotográfico, reprográfico, fonográfico, cinematográfico, videofonográfico, internet, celular ou assemelhado, de quaisquer espécies, inclusive eletrônicos, e de divulgação da(s) OBRA(S) em qualquer meio de comunicação, tais como de radiodifusão, sonora ou televisiva, com ou sem utilização de fios e/ou alto-falantes, e/ou com o concurso de satélites artificiais, e/ou de telefonia, inclusive internet, no Brasil e/ou no exterior, por si ou por terceiro pela CESSIONÁRIA autorizado, quantas vezes desejar, bem como utilizar-se da(s) obra(s) cedida(s) para fins de documentação, manutenção e comercialização de arquivo, estudo ou pesquisa e para distribuição em sistemas on line, ou ainda permitir que empresa cujo capital participe como acionista majoritário faça sua utilização.**
4. A CESSIONÁRIA poderá ceder este contrato ou alguns dos direitos nele previstos, sobre toda a(s) OBRA(S) ou parte desta, onerosa ou gratuitamente, temporária ou definitivamente, sem prejuízo no disposto no art. 38 da Lei 9610/98.
5. O CEDENTE declara ser o único responsável por qualquer reivindicação que venha a ser apresentada à CESSIONÁRIA, judicial ou extrajudicialmente, em relação à direitos intelectuais e/ou direitos de imagem, ou ainda por danos morais e/ou materiais, causados a terceiros por força da presente cessão, especialmente para fins da lei de imprensa, isentando a CESSIONÁRIA de qualquer eventual prejuízo ou responsabilidade que venha a sofrer.



6. O CEDENTE nomeia e constitui a CESSIONÁRIA como sua procuradora, para exercer a faculdade, se for de interesse da última, registrar a(s) OBRA(S) e o presente Contrato em órgão competente, nos termos do art. 19 da Lei nº 9610/98, podendo substabelecer os referidos poderes a terceiros, obrigando-se o CEDENTE a não realizar qualquer outro registro, em nome próprio ou de terceiro, da(s) OBRA(S) ou de qualquer outra obra, semelhante ou idêntica às OBRA(S).
7. CLÁUSULA(S) ESPECIAL(IS):
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (três) vias, elegendo o Foro da Comarca Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas do presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Brasília – DF., 01 de novembro de 2010

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG

NOME :

RG

CEDEnte

CESSIONÁRIO



Termo de Cessão de Direitos

Por meio deste termo de cessão, o abaixo assinado, como pessoa física e como sócio Administrador da JM CONSULTORIA EDUCACIONAL E ORGANIZACIONAL LTDA, ficam transferidos pelo prazo de 5 (cinco) anos ao Instituto Alfa e Beto:

- Os direitos de edição, publicação e comercialização dos materiais e produtos abaixo:
 - Programa Alfa e Beto de Pré-escola – Pre-Escola I
 - Programa Alfa e Beto de Pré-escola – Pre-Escola II
 - Programa Alfa e Beto de Alfabetização
 - Programa Alfa e Beto de Aceleração da aprendizagem – PAA I
 - Programa Alfa e Beto de Aceleração da aprendizagem – PAA II
 - Programa de Ensino Estruturado do IAB
 - Coleção ABCD – Língua Portuguesa
 - Coleção IAB de Matemática
 - Coleção IAB de ciências
 - Coleção IAB de Fluência da Leitura
 - Coleção IAB de Grafismo e Caligrafia
 - Coleção Prova Brasil
 - Coleção Biblioteca do Professor
 - Todos os materiais relacionados com o Programa da Primeira Infância, inclusive os materiais para o curso de formação de professores-mentores à distância

- O direito a todos os rendimentos financeiros decorrentes dos direitos patrimoniais

Este anexo fica incorporado ao Estatuto Social do Instituto Alfa e Beto.

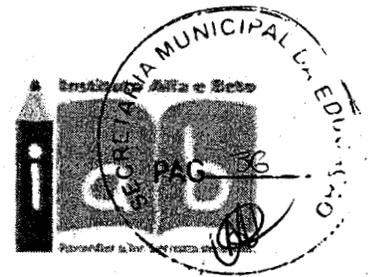
Uberlândia, 02 de janeiro de 2018


JM CONSULTORIA EDUCACIONAL E ORGANIZACIONAL LTDA

João Batista Araujo e Oliveira
Sócio Administrador


INSTITUTO ALFA E BETO

João Batista Araujo e Oliveira
Diretor Presidente



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Nrº

Autoras CEDENTES

Nome: **JULIANA BARATA DE SOUTO LIMA**

PSEUDÔNIMO: Juliana Barata

Nacionalidade: Brasileira

CPF/CNPJ nº 064 314 646 64 RG nº MG 8.470.267

Endereço: Rua Vicente Guimarães nº 21 Ap 700 – Belvedere – Belo Horizonte/MG – CEP 30320-640

Fone: 31 32866565 e 99810767

email: jubarata2@yahoo.com.br

CESSIONÁRIA

INSTITUTO ALFA E BETO, estabelecido No SCS Quadra 02 Bloco "C" nº 22 – Ed Serra Dourada - Sala 618 – Brasília DF – CEP 70-300-902 inscrita no C.N.P.J sob o nº 08.458.084.0001-13, neste ato representado pelo seu procurador David Francisco dos Santos, portador da CI 7.213/O-0 e CPF 417.618.711-53.

OBRA(S) OBJETO DESTES CONTRATO

MANUAL DO PROFESSOR DO LIVRO DE CIÊNCIAS 5º ANO

PREÇO DESTA CESSÃO

R\$ 1.312,50 (hum mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO

A CESSIONÁRIA efetuará o pagamento acima, por depósito em conta corrente, valendo nesta hipótese como prova de quitação o respectivo comprovante de depósito, ou mediante ordem de pagamento bancária, ou por cheque ou moeda corrente no endereço da CESSIONÁRIA.

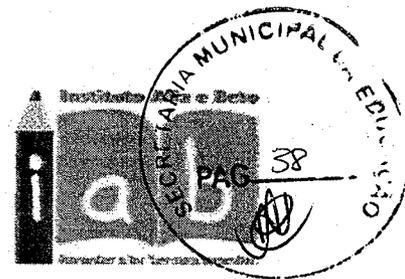
têm, entre si, justo e acordado, a celebração do presente contrato, do qual é parte integrante o anexo I, a que as partes acima se obrigam, por si e por seus eventuais sucessores, regendo-se

Instituto Alfa e Beto
SCS Qd 04 Bloco A nº 209, Sala 303, Ed Mineiro.
Brasília-DF, CEP 70304-000
www.alfaebeto.org.br - Fone: (61) 2105-1450 08007277024



pelas disposições contidas na Lei nº 9.610/98, por todo tempo de duração dos direitos autorais até a queda da(s) OBRA(S) no domínio público, e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. O CEDENTE, que se declara autor da(s) OBRA(S) acima descrita (s), cede e transfere, em caráter exclusivo à CESSIONÁRIA de maneira irrevogável, irrevogável e permanente, a propriedade dos direitos autorais, pelo preço fixo e irrevogável acima acordado.
2. Compreendem-se nesta cessão todos os direitos patrimoniais do CEDENTE, tais como o de utilizar, fruir e dispor da(s) OBRA(S), bem como o de autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante ou não de outra obra, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para qualquer idioma, de reprodução por qualquer processo ou técnica (como reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, videofonográfica, fonográfica, internet, celular, formas interativas, ou não); os de adaptação fonográfica, videofonográfica ou cinematográfica; os de exibição e de comunicação da(s) OBRA(S) ao público, direta ou indiretamente, e em qualquer meio, mediante sua execução, representação, recitação, declamação, narração, leitura, inclusive mediante radiodifusão (rádio e/ou televisão), com ou sem alto-falantes; a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero; os direitos de distribuição e comercialização dos exemplares da obra de que a(s) OBRA(S) objeto deste contrato fizer parte integrante, sem limitação quanto ao número de edições e/ou exemplares a produzir, nem quanto às modalidades e/ou sistemas de vendas, nem quanto ao território de comercialização, ou, ainda utilizar, no todo ou em parte, como brindes de outros produtos da CESSIONÁRIA ou de terceiros. Poderá a CESSIONÁRIA, ainda, utilizar, no todo ou em parte, segundo suas conveniências utilizar a(s) OBRA(S) apenas como fonte de pesquisa ou obra básica para elaboração de obras derivadas, não implicando em renúncia aos direitos ora adquiridos, motivo pelo qual o CEDENTE não os recobrará em tempo algum, salvo novo acordo por escrito.
 - 2.1. Entre os direitos ora cedidos incluem-se, também, os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação da(s) OBRA(S) objeto deste contrato, para sua melhor adaptação ao gênero da obra que fará parte, bem como o direito de integrar obra derivada, obra composta e/ou coletiva organizada pela CESSIONÁRIA ou terceiros por ela autorizados, inclusive para uso publicitário próprio ou de terceiros.
 - 2.2. A CESSIONÁRIA poderá ainda explorar economicamente, por si ou por empresa de cujo capital participe como acionista majoritário, a obra cujos direitos autorais patrimoniais ora são cedidos, especialmente em jornais, revistas, sistemas on line e interativos como internet e celulares, livros, trabalhos acadêmicos ou não, desde que seja mencionada sua autoria.
3. A CESSIONÁRIA fica investida de todos os direitos de utilização da(s) OBRA(S), por qualquer processo ou sistema, seja ele gráfico, fotográfico, reprográfico, fonográfico, cinematográfico, videofonográfico, internet, celular ou assemelhado, de quaisquer espécies, inclusive eletrônicos, e de divulgação da(s) OBRA(S) em qualquer meio de comunicação, tais como de radiodifusão, sonora ou televisiva, com ou sem utilização de fios e/ou alto-falantes, e/ou com o concurso de satélites artificiais, e/ou de telefonia, inclusive internet, no Brasil e/ou no exterior, por si ou por terceiro pela CESSIONÁRIA autorizado, quantas vezes desejar, bem como utilizar-se da(s) obra(s) cedida(s) para fins de documentação, manutenção e comercialização de arquivo, estudo ou pesquisa e para distribuição em sistemas on line, ou ainda permitir que empresa cujo capital participe como acionista majoritário faça sua utilização.



4. A CESSIONÁRIA poderá ceder este contrato ou alguns dos direitos nele previstos, sobre toda a(s) OBRA(S) ou parte desta, onerosa ou gratuitamente, temporária ou definitivamente, sem prejuízo no disposto no art. 38 da Lei 9610/98.
5. O CEDENTE declara ser o único responsável por qualquer reivindicação que venha a ser apresentada à CESSIONÁRIA, judicial ou extrajudicialmente, em relação à direitos intelectuais e/ou direitos de imagem, ou ainda por danos morais e/ou materiais, causados a terceiros por força da presente cessão, especialmente para fins da lei de imprensa, isentando a CESSIONÁRIA de qualquer eventual prejuízo ou responsabilidade que venha a sofrer.
6. O CEDENTE nomeia e constitui a CESSIONÁRIA como sua procuradora, para exercer a faculdade, se for de interesse da última, registrar a(s) OBRA(S) e o presente Contrato em órgão competente, nos termos do art. 19 da Lei nº 9610/98, podendo substabelecer os referidos poderes a terceiros, obrigando-se o CEDENTE a não realizar qualquer outro registro, em nome próprio ou de terceiro, da(s) OBRA(S) ou de qualquer outra obra, semelhante ou idêntica às OBRA(S).
7. CLÁUSULA(S) ESPECIAL(IS):
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, elegendo o Foro da Comarca do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas do presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

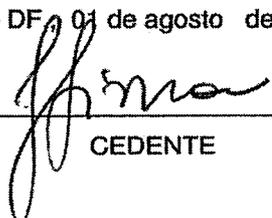
Brasília – DF, 01 de agosto de 2009

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME :

RG



CEDENTE

CESSIONÁRIO

01/06/09



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Nº 205

Autor CEDENTE

Nome: MADALENA FERRARI GODOY

Nacionalidade: Brasileira Estado civil: Solteira Profissão: Professora

CPF/CNPJ nº 037.265.236-00 RG nº MG 8.410.948 SSP-MG

Endereço: Rua José Ribeiro, 53/201 Santo Antonio, Belo Horizonte - MG

CESSIONÁRIA

INSTITUTO ALFA E BETO, estabelecido No SCS Quadra 04 Bloco "A" nº 209 Sala 302 – Brasília DF – CEP 70-304-000 inscrita no C.N.P.J sob o nº 08.458.084.0001-13, neste ato representado pelo seu procurador David Francisco dos Santos, portador da CI 7.213/O-0 e CPF 417.618.711-53.

OBRA(S) OBJETO DESTES CONTRATO

20 Lições para o Livro de Ciências do 5º ano

PREÇO DESTA CESSÃO

R\$ 10.000,000 (dez mil Reais)

FORMA DE PAGAMENTO

A CESSIONÁRIA poderá efetuar o pagamento acima, por depósito em conta corrente bancária do CEDENTE, nº. 1004829 agência nº 0477, Banco Real (356) valendo nesta hipótese como prova de quitação o respectivo comprovante de depósito, ou mediante ordem de pagamento bancária, ou por cheque ou moeda corrente no endereço da CESSIONÁRIA.

têm, entre si, justo e acordado, a celebração do presente contrato, do qual é parte integrante o anexo I, a que as partes acima se obrigam, por si e por seus eventuais sucessores, regendo-se

Instituto Alfa e Beto
SCS Qd 04 Bloco A nº 209, Sala 303, Ed Mineiro.
Brasília-DF, CEP 70304-000
www.alfaeбето.org.br - Fone: (61) 2105-1450 08007277024



pelas disposições contidas na Lei nº 9.610/98, por todo tempo de duração dos direitos autorais até a queda da(s) OBRA(S) no domínio público, e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. O CEDENTE, que se declara Co-autor da(s) OBRA(S) acima descrita (s), cede e transfere, em caráter exclusivo à CESSIONÁRIA de maneira irrevogável, irrevogável e permanente, a propriedade dos direitos autorais, pelo preço fixo e irrevogável acima acordado.
2. Compreendem-se nesta cessão todos os direitos patrimoniais do CEDENTE, tais como o de utilizar, fruir e dispor da(s) OBRA(S), bem como o de autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante ou não de outra obra, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para qualquer idioma, de reprodução por qualquer processo ou técnica (como reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, videofonográfica, fonográfica, internet, celular, formas interativas, ou não); os de adaptação fonográfica, videofonográfica ou cinematográfica; os de exibição e de comunicação da(s) OBRA(S) ao público, direta ou indiretamente, e em qualquer meio, mediante sua execução, representação, recitação, declamação, narração, leitura, inclusive mediante radiodifusão (rádio e/ou televisão), com ou sem alto-falantes; a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero; os direitos de distribuição e comercialização dos exemplares da obra de que a(s) OBRA(S) objeto deste contrato fizer parte integrante, sem limitação quanto ao número de edições e/ou exemplares a produzir, nem quanto às modalidades e/ou sistemas de vendas, nem quanto ao território de comercialização, ou, ainda utilizar, no todo ou em parte, como brindes de outros produtos da CESSIONÁRIA ou de terceiros. Poderá a CESSIONÁRIA, ainda, utilizar, no todo ou em parte, segundo suas conveniências utilizar a(s) OBRA(S) apenas como fonte de pesquisa ou obra básica para elaboração de obras derivadas, não implicando em renúncia aos direitos ora adquiridos, motivo pelo qual o CEDENTE não os recobrará em tempo algum, salvo novo acordo por escrito.
 - 2.1. Entre os direitos ora cedidos incluem-se, também, os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação da(s) OBRA(S) objeto deste contrato, para sua melhor adaptação ao gênero da obra que fará parte, bem como o direito de integrar obra derivada, obra composta e/ou coletiva organizada pela CESSIONÁRIA ou terceiros por ela autorizados, inclusive para uso publicitário próprio ou de terceiros.
 - 2.2. A CESSIONÁRIA poderá ainda explorar economicamente, por si ou por empresa de cujo capital participe como acionista majoritário, a obra cujos direitos autorais patrimoniais ora são cedidos, podendo para tanto autorizar a sua publicação por terceiros, sob qualquer forma, especialmente em jornais, revistas, sistemas on line e interativos como internet e celulares, livros, trabalhos acadêmicos ou não, desde que seja mencionada sua autoria.
3. A CESSIONÁRIA fica investida de todos os direitos de utilização da(s) OBRA(S), por qualquer processo ou sistema, seja ele gráfico, fotográfico, reprográfico, fonográfico, cinematográfico, videofonográfico, internet, celular ou assemelhado, de quaisquer espécies, inclusive eletrônicos, e de divulgação da(s) OBRA(S) em qualquer meio de comunicação, tais como de radiodifusão, sonora ou televisiva, com ou sem utilização de fios e/ou alto-falantes, e/ou com o concurso de satélites artificiais, e/ou de telefonia, inclusive internet, no Brasil e/ou no exterior, por si ou por terceiro pela CESSIONÁRIA autorizado, quantas vezes desejar, bem como utilizar-se da(s) obra(s) cedida(s) para fins de documentação, manutenção e comercialização de arquivo, estudo ou pesquisa e para distribuição em sistemas on line, ou ainda permitir que empresa cujo capital participe como acionista majoritário faça sua utilização.



4. A CESSIONÁRIA poderá ceder este contrato ou alguns dos direitos nele previstos, sobre toda a(s) OBRA(S) ou parte desta, onerosa ou gratuitamente, temporária ou definitivamente, sem prejuízo no disposto no art. 38 da Lei 9610/98.
5. O CEDENTE declara ser o único responsável por qualquer reivindicação que venha a ser apresentada à CESSIONÁRIA, judicial ou extrajudicialmente, em relação à direitos intelectuais e/ou ainda por danos morais e/ou materiais, causados a terceiros por força da presente cessão, especialmente para fins da lei de imprensa, isentando a CESSIONÁRIA de qualquer eventual prejuízo ou responsabilidade que venha a sofrer.
6. O CEDENTE nomeia e constitui a CESSIONÁRIA como sua procuradora, para exercer a faculdade, se for de interesse da última, registrar a(s) OBRA(S) e o presente Contrato em órgão competente, nos termos do art. 19 da Lei nº 9610/98, podendo substabelecer os referidos poderes a terceiros, obrigando-se o CEDENTE a não realizar qualquer outro registro, em nome próprio ou de terceiro, da(s) OBRA(S) ou de qualquer outra obra, semelhante ou idêntica às OBRA(S).
7. CLÁUSULA(S) ESPECIAL(IS):
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias, elegendo o Foro da Comarca de Brasília - Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas do presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Brasília - DF., 01 de junho de 2009

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG

NOME:

RG

CEDENTE

CESSIONÁRIO

2o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SRV/SUL OD. 701 BL. 01 LJ 24 TERRED
ED. ABBIS CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA/DF
CNPJ/NF 00.618.421/0001-80

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
[CPA 1144]-DAVID FRANCISCO DOS SANTOS.

Testemunho da Verdade.
BRASÍLIA, 04 de Setembro de 2009

IGORIANO BORGES TEIXEIRA - TABELIAO
IRAYLO SIMÕES CORREIA - TABELIAO SUBSTITU
MENAQUES ALVES GONCALVES - ESC. NOT. AUT.
MARTA OLIVEIRA P. FARES - ESC. NOT. AUT.
CLAUDIA NASCIMENTO BERNARDO - ESC. NOT. AUT.



Instituto Alfa e Beto
SCS Qd 04 Bloco A nº 209, Sala 303, Ed. Mineiro.
Brasília-DF, CEP 70304-000
www.alfabeto.org.br - Fone: (61) 2105-1450 08007277024



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

nº 246

Autor CEDENTE (1)

Nome: **OSMAR NINA GARCIA NETO**

Nacionalidade: Brasileira. Estado civil: Casado Profissão: Professor

CPF/CNPJ nº **098.324.081-72** RG nº **312.457**

Endereço: Quadra 404 Sul, Alameda 2, lotes 1/12, Cond. Caroline, casa 4 – Centro – Palmas – Tocantins - Cep: 77021-652

Telefones: email: ong.neto@uol.com.br

CESSIONÁRIA

INSTITUTO ALFA E BETO, estabelecido No SCS Quadra 02 Bloco "C" nº 22 Sala 618- Ed Serra Dourada – Brasília DF – CEP 70300-902, inscrita no C.N.P.J sob o nº **08.458.084.0001-13**, neste ato representado pelo seu procurador **David Francisco dos Santos**, portador da CI 7.213/O-0 e CPF 417.618.711-53.

OBRA(S) OBJETO DESTA CESSÃO - livros de Matemática para o 1º, 2º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, de acordo com o programa de ensino já acertado com o IAB, incluindo respostas, Cadernos de atividades e manual do professor e testes para o final de cada bimestre.

PREÇO DESTA CESSÃO

R\$ 71.084,30 (setenta e um mil, oitenta e quatro reais e trinta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO

A CESSIONÁRIA poderá efetuar o pagamento acima, por depósito em conta corrente bancária do CEDENTE, 347-0 agência nº 4065 , Banco Caixa Econômica Federal , valendo nesta hipótese como prova de quitação o respectivo comprovante de depósito, ou mediante ordem de pagamento bancária, ou por cheque ou moeda corrente no endereço da CESSIONÁRIA.

Instituto Alfa e Beto
SCS Qd 02 Bloco C nº 22, Sala 618, Ed Serra Dourada
Brasília-DF, CEP 70300-902
www.alfaebeto.org.br - Fone: (61) 2105-1450 08007277024



têm, entre si, justo e acordado, a celebração do presente contrato, a que as partes acima se obrigam, por si e por seus eventuais sucessores, regendo-se pelas disposições contidas na Lei nº 9.610/98, por todo tempo de duração dos direitos autorais até a queda da(s) OBRA(S) no domínio público, e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. O CEDENTES, que se declaram autores da(s) OBRA(S) acima descrita, cedem e transferem, em caráter exclusivo à CESSIONÁRIA de maneira irrevogável, irrevogável e permanente, a propriedade dos direitos autorais, pelo preço fixo e irrevogável acima acordado.
2. Compreendem-se nesta cessão todos os direitos patrimoniais do CEDENTE, tais como o de utilizar, fruir e dispor da(s) OBRA(S), bem como o de autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante ou não de outra obra, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para qualquer idioma, de reprodução por qualquer processo ou técnica (como reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, videofonográfica, fonográfica, internet, celular, formas interativas, ou não); os de adaptação fonográfica, videofonográfica ou cinematográfica; os de exibição e de comunicação da(s) OBRA(S) ao público, direta ou indiretamente, e em qualquer meio, mediante sua execução, representação, recitação, declamação, narração, leitura, inclusive mediante radiodifusão (rádio e/ou televisão), com ou sem alto-falantes; a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero; os direitos de distribuição e comercialização dos exemplares da obra de que a(s) OBRA(S) objeto deste contrato fizer parte integrante, sem limitação quanto ao número de edições e/ou exemplares a produzir, nem quanto às modalidades e/ou sistemas de vendas, nem quanto ao território de comercialização, ou, ainda utilizar, no todo ou em parte, como brindes de outros produtos da CESSIONÁRIA ou de terceiros. Poderá a CESSIONÁRIA, ainda, utilizar, no todo ou em parte, segundo suas conveniências utilizar a(s) OBRA(S) apenas como fonte de pesquisa ou obra básica para elaboração de obras derivadas, não implicando em renúncia aos direitos ora adquiridos, motivo pelo qual o CEDENTE não os recobrará em tempo algum, salvo novo acordo por escrito.
 - 2.1. Entre os direitos ora cedidos incluem-se, também, os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação da(s) OBRA(S) objeto deste contrato, para sua melhor adaptação ao gênero da obra que fará parte, bem como o direito de integrar obra derivada, obra composta e/ou coletiva organizada pela CESSIONÁRIA ou terceiros por ela autorizados, inclusive para uso publicitário próprio ou de terceiros.
 - 2.2. A CESSIONÁRIA poderá ainda explorar economicamente, por si ou por empresa de cujo capital participe como acionista majoritário, a obra cujos direitos autorais patrimoniais ora são cedidos, podendo para tanto autorizar a sua publicação por terceiros, sob qualquer forma, especialmente em jornais, revistas, sistemas on line e interativos como internet e celulares, livros, trabalhos acadêmicos ou não, desde que seja mencionada sua autoria.
3. A CESSIONÁRIA fica investida de todos os direitos de utilização da(s) OBRA(S), por qualquer processo ou sistema, seja ele gráfico, fotográfico, reprográfico, fonográfico, cinematográfico, videofonográfico, Internet, celular ou assemelhado, de quaisquer espécies, inclusive eletrônicos, e de divulgação da(s) OBRA(S) em qualquer meio de comunicação, tais como de radiodifusão, sonora ou televisiva, com ou sem utilização de fios e/ou alto-falantes, e/ou com o concurso de satélites artificiais, e/ou de telefonia, inclusive Internet, no Brasil e/ou no exterior, por si ou por terceiro pela CESSIONÁRIA autorizado, quantas vezes desejar, bem como utilizar-se da(s) obra(s) cedida(s) para fins de documentação, manutenção e comercialização de arquivo, estudo ou pesquisa e para distribuição em sistemas on line, ou

Instituto Alfa e Beto
SCS Qd 02 Bloco C nº 22, Sala 618, Ed Serra Dourada
Brasília-DF, CEP 70300-902
www.alfaebeto.org.br - Fone: (61) 2105-1450 08007277024

ainda permitir que empresa cujo capital participe como acionista majoritário faça sua utilização.

4. A CESSIONÁRIA poderá ceder este contrato ou alguns dos direitos nele previstos, sobre toda a(s) OBRA(S) ou parte desta, onerosa ou gratuitamente, temporária ou definitivamente, sem prejuízo no disposto no art. 38 da Lei 9610/98.
5. O CEDENTE declara ser o único responsável por qualquer reivindicação que venha a ser apresentada à CESSIONÁRIA, judicial ou extrajudicialmente, em relação à direitos intelectuais e/ou ainda por danos morais e/ou materiais, causados a terceiros por força da presente cessão, especialmente para fins da lei de imprensa, isentando a CESSIONÁRIA de qualquer eventual prejuízo ou responsabilidade que venha a sofrer.
6. O CEDENTE nomeia e constitui a CESSIONÁRIA como sua procuradora, para exercer a faculdade, se for de interesse da última, registrar a(s) OBRA(S) e o presente Contrato em órgão competente, nos termos do art. 19 da Lei nº 9610/98, podendo substabelecer os referidos poderes a terceiros, obrigando-se o CEDENTE a não realizar qualquer outro registro, em nome próprio ou de terceiro, da(s) OBRA(S) ou de qualquer outra obra, semelhante ou idêntica às OBRA(S).

7. CLÁUSULA(S) ESPECIAL(IS):

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, elegendo o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas do presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG

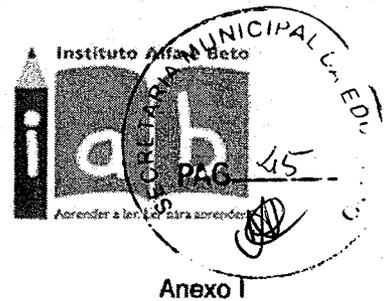
OSMAR NINA GARCIA NETO
OSMAR NINA GARCIA NETO - Cedente

NOME :
RG

INSTITUTO ALFA E BETO
INSTITUTO ALFA E BETO - Cessionário

2º TABELIONATO DE NOTAS - DF - 03 de março de 2010





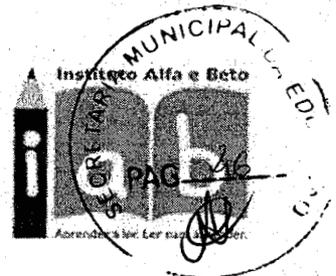
Objeto do contrato:

- Produção de livros de Matemática para o 1º, 2º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, de acordo com o programa de ensino já acertado com o IAB, incluindo respostas. Os livros do 4º, 5º, 1º, 2º anos serão produzidos nessa ordem deverão levar em conta os materiais do IAB já existentes para essas séries e poderão se aproveitar de todos os exercícios e ilustrações.
- Elaboração de um Caderno de Atividades correspondente a cada livro, incluindo respostas.
- Elaboração de um Manual do Professor contendo:
 - Apresentação da Proposta
 - Considerações práticas gerais sobre o ensino da matemática nas séries iniciais
 - Orientações específicas para o ensino de cada Unidade ou tópico (soma, subtração, frações, etc.), contendo:
 - O essencial a ser ensinado (conteúdos e competências)
 - Estratégias a serem usadas no ensino de conteúdos específicos (operações, frações, etc.)
- Elaboração de testes para o final de cada bimestre.

Prazo de conclusão do trabalho: até 30 de junho de 2010

Condições de pagamento:

- O valor total do pagamento por direitos autorais será de R\$ 71.084,30, que deduzido o Imposto de Renda resultará no valor líquido de 55 mil reais, pagos em 5 prestações mensais de R\$ 11.000,00 de fevereiro a junho de 2010.
- A última prestação está vinculada à conclusão dos trabalhos.



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Nº 27/2013

Autor CEDENTE

Nome: **Rodrigo Barbosa Teixeira**
Nacionalidade: Brasileira. Estado civil: Casado

CPF/CNPJ nº 811.436.136-00

Endereço: Rua Ferrara, 676, Bandeirantes, Belo Horizonte – MG, CEP 31340-600
Email: sarcodino@gmail.com - Fone: 31-8775 9279

CESSIONÁRIA

INSTITUTO ALFA E BETO, estabelecido À Rua Lineu Anterino Mariano, 538 Qd 21 Lotes 1D1E1F, Distrito Industrial, Uberlândia – MG, CEP 38.402-346 inscrita no C.N.P.J sob o nº 08.458.084.0001-13, neste ato representado pelo seu procurador, David Francisco dos Santos, portador da CI 7.213/O-0 e CPF 417.618.711-53.

OBRA(S) OBJETO DESTA CESSÃO

Revisão da Coleção IAB de Ciências, conforme proposta anexa que é parte integrante do presente contrato

PREÇO DESTA CESSÃO

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

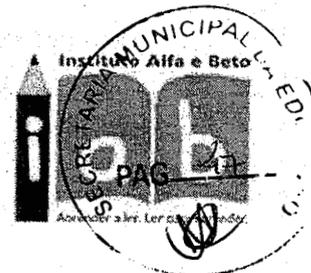
FORMA DE PAGAMENTO

A CESSIONÁRIA efetuará o pagamento acima da seguinte forma:

- 8.000,00 (oito mil reais) ao final de cada mês, de março a agosto, condicionado ao cumprimento do cronograma até a data.
- 32.000,00 (trinta e dois mil reais) na conclusão do trabalho.

Os pagamento serão efetuados por depósito em conta corrente 3575-0 Ag 0568-1 do banco Bradesco, através de recibo de pagamento direitos autorais, valendo nesta hipótese como prova de quitação o respectivo comprovante de depósito.

Instituto Alfa e Beto
SCS Qd 04 Bloco A nº 209, Sala 303, Ed Mineiro.
Brasília-DF, CEP 70304-000
www.alfaebeto.org.br - Fone: 08009408024



têm, entre si, justo e acordado, a celebração do presente contrato, do qual é parte integrante o anexo I, a que as partes acima se obrigam, por si e por seus eventuais sucessores, regendo-se pelas disposições contidas na Lei nº 9.610/98, por todo tempo de duração dos direitos autorais até a queda da(s) OBRA(S) no domínio público, e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. O CEDENTE, que se declara autor da(s) OBRA(S) acima descrita (s), cede e transfere, em caráter exclusivo à CESSIONÁRIA de maneira irrevogável, irrevogável e permanente, a propriedade dos direitos autorais, pelo preço fixo e irrevogável acima acordado.
2. Compreendem-se nesta cessão todos os direitos patrimoniais do CEDENTE, tais como o de utilizar, fruir e dispor da(s) OBRA(S), bem como o de autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante ou não de outra obra, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para qualquer idioma, de reprodução por qualquer processo ou técnica (como reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, videofonográfica, fonográfica, internet, celular, formas interativas, ou não); os de adaptação fonográfica, videofonográfica ou cinematográfica; os de exibição e de comunicação da(s) OBRA(S) ao público, direta ou indiretamente, e em qualquer meio, mediante sua execução, representação, recitação, declamação, narração, leitura, inclusive mediante radiodifusão (rádio e/ou televisão), com ou sem alto-falantes; a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero; os direitos de distribuição e comercialização dos exemplares da obra de que a(s) OBRA(S) objeto deste contrato fizer parte integrante, sem limitação quanto ao número de edições e/ou exemplares a produzir, nem quanto às modalidades e/ou sistemas de vendas, nem quanto ao território de comercialização, ou, ainda utilizar, no todo ou em parte, como brindes de outros produtos da CESSIONÁRIA ou de terceiros. Poderá a CESSIONÁRIA, ainda, utilizar, no todo ou em parte, segundo suas conveniências utilizar a(s) OBRA(S) apenas como fonte de pesquisa ou obra básica para elaboração de obras derivadas, não implicando em renúncia aos direitos ora adquiridos, motivo pelo qual o CEDENTE não os recobrará em tempo algum, salvo novo acordo por escrito.
 - 2.1. Entre os direitos ora cedidos incluem-se, também, os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação da(s) OBRA(S) objeto deste contrato, para sua melhor adaptação ao gênero da obra que fará parte, bem como o direito de integrar obra derivada, obra composta e/ou coletiva organizada pela CESSIONÁRIA ou terceiros por ela autorizados, inclusive para uso publicitário próprio ou de terceiros.
 - 2.2. A CESSIONÁRIA poderá ainda explorar economicamente, por si ou por empresa de cujo capital participe como acionista majoritário, a obra cujos direitos autorais patrimoniais ora são cedidos, especialmente em jornais, revistas, sistemas on line e interativos como Internet e celulares, livros, trabalhos acadêmicos ou não, desde que seja mencionada sua autoria.
3. A CESSIONÁRIA fica investida de todos os direitos de utilização da(s) OBRA(S), por qualquer processo ou sistema, seja ele gráfico, fotográfico, reprográfico, fonográfico, cinematográfico, videofonográfico, Internet, celular ou assemelhado, de quaisquer espécies, inclusive eletrônicos, e de divulgação da(s) OBRA(S) em qualquer meio de comunicação, tais como de radiodifusão, sonora ou televisiva, com ou sem utilização de fios e/ou alto-falantes, e/ou com o concurso de satélites artificiais, e/ou de telefonia, inclusive Internet, no Brasil e/ou no exterior, por si ou por terceiro pela CESSIONÁRIA autorizado, quantas vezes desejar, bem como utilizar-se da(s) obra(s) cedida(s) para fins de documentação, manutenção e comercialização de arquivo, estudo ou pesquisa e para distribuição em

Instituto Alfa e Beto
SCS Qd 04 Bloco A nº 209, Sala 303, Ed Mineiro.
Brasília-DF, CEP 70304-000
www.alfaebeto.org.br - Fone: 08009408024



sistemas on line, ou ainda permitir que empresa cujo capital participe como acionista majoritário faça sua utilização.

4. A CESSIONÁRIA poderá ceder este contrato ou alguns dos direitos nele previstos, sobre toda a(s) OBRA(S) ou parte desta, onerosa ou gratuitamente, temporária ou definitivamente, sem prejuízo no disposto no art. 38 da Lei 9610/98.
5. O CESSIONARIO se compromete a consultar o CEDENTE antes de realizar qualquer modificação no conteúdo obra, exceto no caso de correção de erros conceituais, ortográficos ou de revisão editorial, nas seguintes condições:
 - O CEDENTE deverá se manifestar dentro de prazos razoáveis a respeito de mudanças propostas pelo CESSIONARIO ou solicitação de mudanças.
 - No caso de alterações que envolvam trabalho adicional esse trabalho será remunerado tendo como base os valores praticados no último contrato entre o Cessionário e o CEDENTE.
 - Caso o autor não concorde com o teor das mudanças e não se chegar a um acordo, o CESSIONARIO ficará responsável pela autoria, retirando da obra o nome do CEDENTE.
6. O CEDENTE declara ser o único responsável por qualquer reivindicação que venha a ser apresentada à CESSIONÁRIA, judicial ou extrajudicialmente, em relação à direitos intelectuais e/ou direitos de imagem, ou ainda por danos morais e/ou materiais, causados a terceiros por força da presente cessão, especialmente para fins da lei de imprensa, isentando a CESSIONÁRIA de qualquer eventual prejuízo ou responsabilidade que venha a sofrer.
7. O CEDENTE nomeia e constitui a CESSIONÁRIA como sua procuradora, para exercer a faculdade, se for de interesse da última, registrar a(s) OBRA(S) e o presente Contrato em órgão competente, nos termos do art. 19 da Lei nº 9610/98, podendo substabelecer os referidos poderes a terceiros, obrigando-se o CEDENTE a não realizar qualquer outro registro, em nome próprio ou de terceiro, da(s) OBRA(S) ou de qualquer outra obra, semelhante ou idêntica às OBRA(S).

8. CLÁUSULA(S) ESPECIAL(IS):

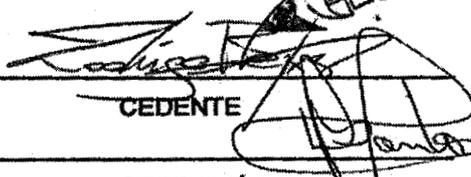
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, elegendo o Foro da Comarca do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas do presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TESTEMUNHAS:

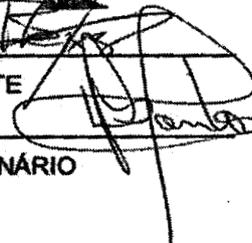
NOME:

NOME:

Brasília - DF., 26 de março de 2013



CEDENTE



CESSIONÁRIO

Instituto Alfa e Beto
SCS Qd 04 Bloco A nº 209, Sala 303, Ed Mineiro.
Brasília-DF, CEP 70304-000
www.alfaebeto.org.br - Fone: 08009408024

1
A



Anexo 1

PROPOSTA DE TRABALHO PARA REVISÃO DA COLEÇÃO DE CIÊNCIAS

TAREFAS:

1. Atualizar o currículo. Isso será feito antes de iniciar o trabalho e ao final, de forma que os livros fiquem consistentes. Agora vamos fazer para as séries iniciais. Ao final do trabalho poderá haver afinamentos no currículo das séries finais.
2. Especificar os conteúdos para cada Aula de cada unidade e série:
 - isso será feito por unidade e série
 - começando das séries iniciais para as finais
3. A especificação deverá conter:

A- Essencial:

- Os objetivos e/ou conteúdos.
- Indicação de aulas, conceitos ideias que já se encontram em outras lições da coleção

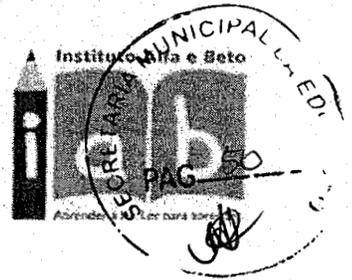
B- Sempre que possível

- Indicação de abordagem
- Indicação de sugestões, pistas e fontes

Passo a passo:

- 1o. Análise da primeira versão da aula. A análise será feita por escrito com indicações bastante precisas do que deve ser revisto. Nas primeiras rodadas pode ser interessante fazer uma conversa prévia com os autores. JB deverá ver o feedback nas primeiras aulas de cada autor. Isso sera refinado ao longo do processo.
- 2o. Correção da segunda versão. Caso a segunda versão venha a contento, caberá fazer diretamente a versão e comunicar ao professor.
- 3o. - Enviar a 2a. versao para revisão pelo JB
- 4o. Depois de acerto pelo JB, versao sera enviada para EDITOR
- 5o. Versão do Editor será enviada para professor

Instituto Alfa e Beto
SCS Qd 04 Bloco A nº 209, Sala 303, Ed Mineiro.
Brasília-DF, CEP 70304-000
www.alfaebeto.org.br - Fone: 08009408024



6o. Versão revista pelo professor será enviada para Rodrigo, que terá a palavra final sobre conteúdo.

7o. JB poderá rever a versão final após incoportação das orientações do Rodrigo ao Editor.

8. Nada será publicado sem a aprovação do Rodrigo. Em caso de não haver concordância, retira-se o material objeto de discórdia.

Cronograma (favor rever o seu e incorporar)

Pagamento:

O pagamento será de 400 reais por lição. Serão 40 x 5 séries = 200 lições. O valor total é de 80.000.

Forma de pagamento:

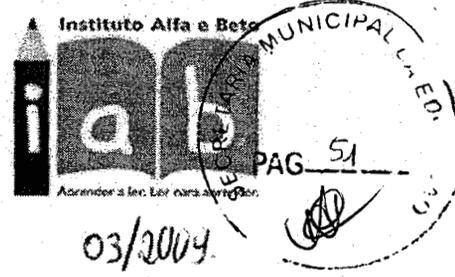
- 8 mil reais ao final de cada mês, a partir de 30 de marco e até 30 de agosto.
- Restante mediante conclusão do trabalho.

Prazos:

- O cumprimento dos prazos será rigoroso.
- Caso os prazos não sejam cumpridos, o trabalho poderá ser suspenso, não cabendo o pagamento da parte final.

Instituto Alfa e Beto
SCS Qd 04 Bloco A nº 209, Sala 303, Ed Mineiro.
Brasília-DF, CEP 70304-000
www.alfabeto.org.br - Fone: 08009408024

13/02/09



Instrumento de contrato de Cessão de Direitos

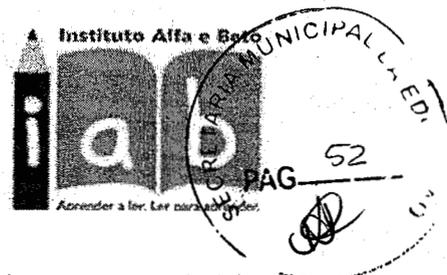
Pelo presente instrumento particular, o INSTITUTO ALFA E BETO, com sede no SCS Quadra 04 Bloco A nº 209 - Ed Mineiro - Sala 303 - Brasília - DF - CEP 70304-000, CNPJ/MF nº 08.458.084/0001-13, neste ato representado por seu procurador David Francisco dos Santos, RG 7.213/O-0 CRC/DF e CPF 417.618.711-53, neste ato denominado CONTRATANTE e ANA LUIZA LIBÂNIO DANTAS, residente e domiciliado em BELO HORIZONTE, MG, à RUA PARAISÓPOLIS, 281 APTO 302, SANTA TEREZA, C. Identidade MG-6.615.935, CPF 913.421.636-72, doravante denominado CONTRATADO, neste ato cede e transfere ao CONTRATANTE os direitos abaixo especificados:

OBJETO DO CONTRATO

1. O presente instrumento tem como objeto a cessão de direitos de uso, reprodução e divulgação de textos, exercícios e atividades elaborados pelo CONTRATADO a serem utilizados pelo CONTRATANTE ou por terceiro por ele indicado em materiais didáticos produzidos pelo mesmo.
Parágrafo primeiro: os textos, exercícios e atividades supra-referidos integram o presente documento como anexo ao mesmo, e estão devidamente rubricados pelo autor.

CONDIÇÕES DO CONTRATO

2. O CONTRATANTE terá o direito de usar, total ou parcialmente, com ou sem alterações que forem necessárias para os fins didáticos, os materiais produzidos pelo CONTRATADO, sendo tais direitos livres de consultas prévias, inclusive a expressa negativa do autor a que se refere o artigo 67 da Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, bem como livres de quaisquer pagamentos adicionais àqueles recebidos pela prestação de serviços de consultoria pertinentes à produção dos referidos materiais.



Parágrafo único: fica resguardado ao CONTRATADO o direito de usar os materiais supra-referidos para outros fins, exceto para a produção de materiais didáticos.

DOS DEVERES DO CONTRATADO

3. O CONTRATADO se declara e se responsabiliza pela declaração de que o material criado possui caráter de absoluta originalidade, assumindo, por conseguinte, total responsabilidade por eventuais reclamações de terceiros, fundadas em direitos autorais ou outros, sobre o material originalmente criado.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

4. O CONTRATANTE e/ou o terceiro por ele autorizado tem o direito de difundir, ceder ou licenciar o original criado, podendo adaptá-lo, modificá-lo com base na parte final do artigo 37 da Lei 9.610/98, operando-se, portanto, a transferência dos direitos patrimoniais do autor para a entidade contratante ou a quem esta quiser transferir, independentemente de quaisquer pagamentos adicionais àquele já recebido e plenamente quitado quando da prestação dos serviços de consultoria que deram origem aos respectivos materiais.

DIREITOS CONEXOS E EQUIVALENTES

5. Acordam as partes que eventuais direitos conexos e equivalentes preexistentes ao presente contrato serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO. Os posteriores, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, regulando-se, no que couber, pelas mesmas condições deste instrumento.

DA OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO

6. Fica acordado entre as partes, em atendimento ao artigo 50, parágrafo primeiro, in fine, da Lei 9.610/98, que o presente contrato será registrado no Cartório de Registro de Documentos.

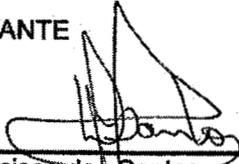
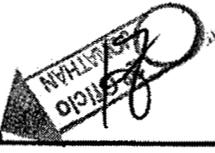
FORO

7. Fica desde já eleito o foro da cidade de Brasília/DF como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

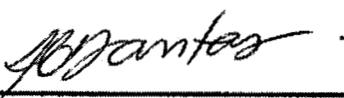
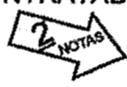
Brasília, 13 de fevereiro de 2009

CONTRATANTE

David Francisco dos Santos
 Instituto Alfa e Beto

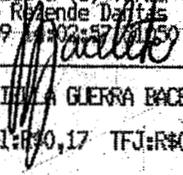
CONTRATADO

Ana Luiza Libanio Dantas

Testemunha:

2 Tabelamento de Notas
 Alameda da Serra, 322 | Loja 02
 Vale do Sereno | Nova Lima | MG
 Fone: (31) 3249-4839 | 3234-6088

Reconheço por Autenticar a(s) firma(s) abaixo:
 Ana Luiza Libanio de Rezende Dantas
 Nova Lima, 18/03/2009 10:57:15
 Em testemunho  da verdade

GRAZIELA GUERRA BACELETE

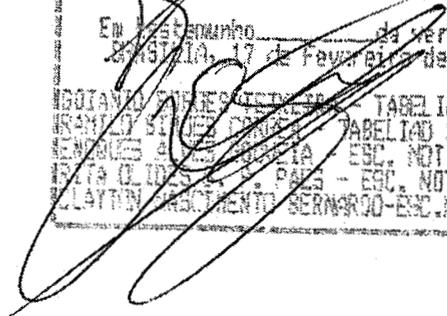
Emol.: R\$2,83 Recivil: R\$0,17 TFI: R\$0,94 Total: R\$3,94



3o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
 SRTV/SUL QD. 701 BL. 01 L.J. 24 TERREO
 ED. RESIS CHATEAUBRIANT - BRASÍLIA/DF
 CNPJ/MF 00.618.431/0001-80

RECONHECO a dow fe? por BEMELHANCA a(s)
 firma(s) de
 Box 111 - DAVID FRANCISCO DOS SANTOS.

Em testemunho da verdade.
 Brasília, 17 de Fevereiro de 2009



GOV. GONCALVES FERREIRA TABELIAD
 BRASILY BY LES PRINCES TABELIAD SUBSTITU
 MENDES & ASSOCIADA ESC. NOT. AUT.
 IRETA OLIVEIRA S. PAES - ESC. NOT. AUT.
 CLAYTON ARSACINHO BERNARDO - ESC. NOT. AUT.



Termo de Cessão de Direitos

Por meio deste termo de cessão, o abaixo assinado, como pessoa física e como sócio Administrador da JM CONSULTORIA EDUCACIONAL E ORGANIZACIONAL LTDA, ficam transferidos pelo prazo de 5 (cinco) anos ao Instituto Alfa e Beto:

- Os direitos de edição, publicação e comercialização dos materiais e produtos abaixo:
 - Programa Alfa e Beto de Pré-escola – Pre-Escola I
 - Programa Alfa e Beto de Pré-escola – Pre-Escola II
 - Programa Alfa e Beto de Alfabetização
 - Programa Alfa e Beto de Aceleração da aprendizagem – PAA I
 - Programa Alfa e Beto de Aceleração da aprendizagem – PAA II
 - Programa de Ensino Estruturado do IAB
 - Coleção ABCD – Língua Portuguesa
 - Coleção IAB de Matemática
 - Coleção IAB de ciências
 - Coleção IAB de Fluência da Leitura
 - Coleção IAB de Grafismo e Caligrafia
 - Coleção Prova Brasil
 - Coleção Biblioteca do Professor
 - Todos os materiais relacionados com o Programa da Primeira Infância, inclusive os materiais para o curso de formação de professores-mentores à distância

- O direito a todos os rendimentos financeiros decorrentes dos direitos patrimoniais

Este anexo fica incorporado ao Estatuto Social do Instituto Alfa e Beto.

Uberlândia, 02 de janeiro de 2018


JM CONSULTORIA EDUCACIONAL E ORGANIZACIONAL LTDA

João Batista Araujo e Oliveira
Sócio Administrador


INSTITUTO ALFA E BETO

João Batista Araujo e Oliveira
Diretor Presidente

02

16/06/2009



Instrumento de contrato de Cessão de Direitos

Pelo presente Instrumento particular, o **INSTITUTO ALFA E BETO**, com sede no SCS Qd 04 Bloco A nº 209 sala 303 - Ed Mineiro - Brasília/DF, Cep 70304-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.458.084/0001-13, neste ato representado pelo seu procurador David Francisco dos Santos, portador da CI 7.213/O-0 e CPF 417.618.711-53, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **DENISE ROCHAEL RODRIGUES**, brasileira, Cédula de Identidade nº: M 752872 CPF nº: 685527696-20, residente e domiciliada em Belo Horizonte, MG, Rua Adma Saba Paiva, 60, apto 402, Ouro Preto,, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato cede e transfere ao **CONTRATANTE** os direitos abaixo especificados:

OBJETO DO CONTRATO

1. O presente Instrumento tem como objeto a cessão de direitos de uso, reprodução e divulgação de textos desenhos e ilustrações elaborados pelo **CONTRATADO** a serem utilizados pelo **CONTRATANTE** ou por terceiro por ele indicado em materiais didáticos produzidos pelo mesmo.

Parágrafo único: Os materiais a que se refere o item anterior incluem todos os Textos desenhos e ilustrações produzidas pelo **CONTRATADO** e incluídos originalmente no **Livro de Artes para Pré Escola**.

CONDIÇÕES DO CONTRATO

2. O **CONTRATANTE** terá o direito de usar, total ou parcialmente, com ou sem alterações que forem necessárias para os fins didáticos, os materiais produzidos pelo **CONTRATADO**, sendo tais direitos livres de consultas prévias, inclusive a expressa negativa do autor a que se refere o artigo 67 da Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1989, bem como livros de quaisquer pagamentos adicionais àqueles recebidos pela prestação de serviços de consultoria pertinentes à produção dos referidos materiais.

Instituto Alfa e Beto
SCS Qd 04 Bloco A nº 209, Sala 303, Ed Mineiro
Brasília-DF., CEP 70304-000
Fones: (61) 2105-1450 08007228050



DOS DEVERES DO CONTRATADO

3. O **CONTRATADO** se declara e se responsabiliza pela declaração de que o material criado possui caráter de absoluta originalidade, assumindo, por conseguinte, total responsabilidade por eventuais reclamações de terceiros, fundadas em direitos autorais ou outros, sobre o material originalmente criado.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

4. O **CONTRATANTE** e/ou o terceiro por ele autorizado tem o direito de difundir, ceder ou licenciar o original criado, podendo adaptá-lo, modificá-lo com base na parte final do artigo 37 da Lei 9.610/98, operando-se portanto a transferência dos direitos patrimoniais do autor para a entidade contratante ou a quem esta quiser transferir, independentemente de quaisquer pagamentos adicionais àquele já recebido e plenamente quitado quando da prestação dos serviços de consultoria que deram origem aos respectivos materiais.

DIREITOS CONEXOS E EQUIVALENTES

5. Acordam as partes que eventuais direitos conexos e equivalentes preexistentes ao presente contrato serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**. Os posteriores, serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**, regulando-se, no que couber, pelas mesmas condições deste instrumento.

DA OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO

6. Fica acordado entre as partes, em atendimento ao artigo 50, parágrafo primeiro, in fine, da Lei 9.610/98, que o presente contrato será registrado no Cartório de Registro de Documentos.

FORO

Instituto Alfa e Beto
SCS Qd 04 Bloco A nº 209, Sala 303, Ed Mineiro
Brasília-DF., CEP 70304-000
Fones: (61) 2105-1450 08007226050



7. Fica desde já eleito o foro da cidade de Brasília/DF como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Brasília, 16 de junho de 2009.

CONTRATANTE



Instituto Alfa e Beto
David Francisco dos Santos

CONTRATADO



DENISE ROCHAEL RODRIGUES

Testemunha:

Instituto Alfa e Beto

SCS Qd 04 Bloco A nº 209, Sala 303, Ed Mineiro
Brasília-DF., CEP 70304-000
Fones: (61) 2105-1450 08007226050



Anexo I

Valor do contrato : Valor total: R\$20.000,00

Forma de Pagamento:

- 10% na aprovação do projeto
- 3 parcelas iguais para 30/06, 30/07 e na entrega do livro pronto.

Instituto Alfa e Beto

SCS Qd 04 Bloco A nº 209, Sala 303, Ed Mineiro
Brasília-DF., CEP 70304-000
Fones: (61) 2105-1450 08007226050

02

16/06/2009



Instrumento de contrato de Cessão de Direitos

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO ALFA E BETO**, com sede no SCS Qd 04 Bloco A nº 209 sala 303 - Ed Mineiro - Brasília/DF, Cep 70304-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.458.084/0001-13, neste ato representado pelo seu procurador David Francisco dos Santos, portador da CI 7.213/O-0 e CPF 417.618.711-53, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **DENISE ROCHAEL RODRIGUES**, brasileira, Cédula de Identidade nº: M 752872 CPF nº: 685527696-20, residente e domiciliada em Belo Horizonte, MG, Rua Adma Saba Paiva, 60, apto 402, Ouro Preto,, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato cede e transfere ao **CONTRATANTE** os direitos abaixo especificados:

OBJETO DO CONTRATO

1. O presente Instrumento tem como objeto a cessão de direitos de uso, reprodução e divulgação de textos desenhos e ilustrações elaborados pelo **CONTRATADO** a serem utilizados pelo **CONTRATANTE** ou por terceiro por ele indicado em materiais didáticos produzidos pelo mesmo.

Parágrafo único: Os materiais a que se refere o item anterior incluem todos os Textos desenhos e ilustrações produzidas pelo **CONTRATADO** e incluídos originalmente no **Livro de Artes para Pré Escola**.

CONDIÇÕES DO CONTRATO

2. O **CONTRATANTE** terá o direito de usar, total ou parcialmente, com ou sem alterações que forem necessárias para os fins didáticos, os materiais produzidos pelo **CONTRATADO**, sendo tais direitos livres de consultas prévias, inclusive a expressa negativa do autor a que se refere o artigo 67 da Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1989, bem como livros de quaisquer pagamentos adicionais àqueles recebidos pela prestação de serviços de consultoria pertinentes à produção dos referidos materiais.

Instituto Alfa e Beto
SCS Qd 04 Bloco A nº 209, Sala 303, Ed Mineiro
Brasília-DF., CEP 70304-000
Fones: (61) 2105-1450 08007228050



DOS DEVERES DO CONTRATADO

3. O **CONTRATADO** se declara e se responsabiliza pela declaração de que o material criado possui caráter de absoluta originalidade, assumindo, por conseguinte, total responsabilidade por eventuais reclamações de terceiros, fundadas em direitos autorais ou outros, sobre o material originalmente criado.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

4. O **CONTRATANTE** e/ou o terceiro por ele autorizado tem o direito de difundir, ceder ou licenciar o original criado, podendo adaptá-lo, modificá-lo com base na parte final do artigo 37 da Lei 9.610/98, operando-se portanto a transferência dos direitos patrimoniais do autor para a entidade contratante ou a quem esta quiser transferir, independentemente de quaisquer pagamentos adicionais àquele já recebido e plenamente quitado quando da prestação dos serviços de consultoria que deram origem aos respectivos materiais.

DIREITOS CONEXOS E EQUIVALENTES

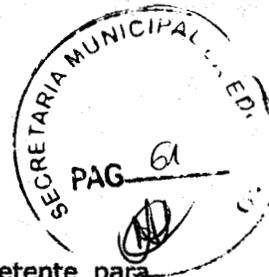
5. Acordam as partes que eventuais direitos conexos e equivalentes preexistentes ao presente contrato serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**. Os posteriores, serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**, regulando-se, no que couber, pelas mesmas condições deste instrumento.

DA OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO

6. Fica acordado entre as partes, em atendimento ao artigo 50, parágrafo primeiro, in fine, da Lei 9.610/98, que o presente contrato será registrado no Cartório de Registro de Documentos.

FORO

Instituto Alfa e Beto
SCS Qd 04 Bloco A nº 209, Sala 303, Ed Mineiro
Brasília-DF., CEP 70304-000
Fones: (61) 2105-1450 08007226050



7. Fica desde já eleito o foro da cidade de Brasília/DF como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Brasília, 16 de junho de 2009.

CONTRATANTE



Instituto Alfa e Beto
David Francisco dos Santos

CONTRATADO



DENISE ROCHAEL RODRIGUES

Testemunha:

Instituto Alfa e Beto
SCS Qd 04 Bloco A nº 209, Sala 303, Ed Mineiro
Brasília-DF., CEP 70304-000
Fones: (61) 2105-1450 08007226050



Anexo I

Valor do contrato : Valor total: R\$20.000,00

Forma de Pagamento:

- 10% na aprovação do projeto
- 3 parcelas iguais para 30/06, 30/07 e na entrega do livro pronto.

Instituto Alfa e Beto
SCS Qd 04 Bloco A nº 209, Sala 303, Ed Mineiro
Brasília-DF., CEP 70304-000
Fones: (61) 2105-1450 08007226050